



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *2*
Sousa

AUTOGRAFO DE LEI Nº 797

Projeto de Lei nº 24/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a as sinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15-9-1965, combinada com a Lei nº 821, de 30-12-1966(Código Tributário Municipal), título IX - Artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, - contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A.(CESP) - Re gional de Rio Claro, para extensão de distribuição de energia - elétrica da Vila Industrial(Fábrica de Adubos), de acôrdo com o orçamento nº 528/68 e planta anexa.

Artº 2º)- O valor das obras contratadas é de NCR\$. -- 9.424,97(nove mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros nó - vos e noventa e sete centávos).

Artº 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispende, como - adiantamento, até a importância de NCR\$ 475,97(quatrocentos e - setenta e cinco cruzeiros nó vos e noventa e sete centávos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extra-orçamen tária para execução.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de setembro de 1968.

Messias Xavier de Souza
MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

(Mod. 9)

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 68 de 1968

À Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 68 de 1968



Messias L. de Souza
Presidente

Messias L. de Souza
Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

2
Sessões

PROJETO DE LEI Nº 24/68

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15-9-1965, combinada com a Lei nº 821, de 30-12-1966 (Codigo Tributário Municipal), titulo IX - Artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (C;E.S.P.) - regional de Rio Claro, para extensão de distribuição de energia elétrica da Vila Industrial (Fábrica de Adubos), de acôrdo com o orçamento nº 528/68 e planta anexa.

Artigo 2º) - O valor das obras contratadas é de NCR\$9.424,97 (nove mil, quatroçentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e sete centavos).

Artigo 3º - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCR\$475,97 (quatroçentos e setenta e cinco cruzeiros novos e noventa e sete centavos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extra-orçamentária para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Pirassununga, 4 de Junho de 1968

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 3 de 09 de 1968

~~Dr. Fausto Victorelli~~
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Messias L. de Souza
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Aprovada em 2.ª discussão.

27 de 08 de 1968

Messias L. de Souza
Presidente

Messias L. de Souza
Presidente

5
Jury

ALUGO 855 - Lótes a, b, c e d - Lei nº 1030

Orçamento nº 520/60 - Extensão do rede - Vila Industrial

a) OBJETIVO E NECESSIDADE

- 1 - Instalação de 27 postes de e. tubular sendo, 2 de 13 - 200 kg, 3 de 12 - 450 kg, 11 de 12 - 200 kg, 1 de 11 - 450 kg e 11 de 0 - 100 kg
- 2 - Dotação de 1 posto e. tubular 11 m - 200 kg, 4 postes e. tubular 11 m - 200 kg, 0 postes e. quadrado 11 m e 10 postes tri. 11 de 0 m
- 3 - Reinstalação de 2 postes de 11 m sendo 1 de 200 kg e outro de 200 kg
- 4 - Instalação de 340 kg de cabo de alumínio nº 1/0 ACSR, 132 kg de cabo de cobre nº 2 AWG, 288,5 kg de fio de cobre nº 6 AWG e 57 kg de fio de cobre nº 0 AWG
- 5 - Reinstalação de 407 kg de cabo de alumínio nº 2/0 ACSR, 20 kg de cabo de alumínio nº 4 ACSR, 00 kg de fio de cobre nº 0-AWG e 10 kg de fio de cobre nº 0 AWG
- 6 - Dotação de 293 kg de fio de cobre nº 3 AWG
- 7 - Instalação de 1 traço 3 Ø de 18 LVA
- 8 - Instalação de 3 elementos terra
- 9 - Instalação de 3 para-raios
- 10 - Instalação de 23 dragos de iluminação pública padrão
- 11 - Reinstalação de 0 dragos iluminação pública padrão
- 12 - Instalação de 1 rolô colar fotocelétrico 50 A

b) Custo total do projeto RCr\$ 10.004,05

c) Parte do orçamento a ser cobrada da Prefeitura RCr\$ 0.424,07

d) Baza beneficiada do acordo com o decanato anexo EB-A3-401

Obs: Para material referir-se ao Contrato DC/DPE/004/60-PI



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



*4
Júnio*

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

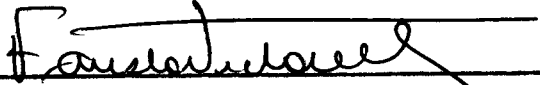
O Executivo, agora, volta suas vistas para a parte da Vila Industrial, no trêcho referente a fábrica de Adubos.

E ao fazê-lo, atende ainda a um abaixo assinado de moradores daquele local, que reivindicam a extensão da energia elétrica, "mesmo sabendo que teremos de pagar a referida iluminação". (abaixo assinado anexo).

Por aí verificam o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores que o projeto de lei que ora submeto a discussão e aprovação dessa egregia Câmara Municipal é uma solicitação de parte de nossa população, que deseja com empenho, receber êsse melhoramento, indispensável ao confôrto do lar.

Se assim desejam os interessados, não mais - justo e humano atendê-los pois assim pensando o Executivo, uma vez mais espera contar com a colaboração valiosa dos Srs. Vereadores, aprovando em regime de urgência, o presente projeto de lei.

Pirassununga, 4 de Junho de 1968.



Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 127/1960/00-01

6/12/60

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA INDUSTRIAL E AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S. A. - CESP, PARA CONSTRUÇÃO DE LÂMPADAS - VILA INDUSTRIAL.

- 1) Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vila Industrial nesta ato representada pelo Prefeito Municipal João Camargo e que será chamada a seguir "Prefeitura", de uma parte e de outra as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP e que será chamada a seguir simplesmente "CESP" têm entre si ajustado os serviços de instalação de lâmpadas - Vila Industrial conforme Ordem de Serviço nº 000/00 e Desenho nº 10-10-001;
- 2) O valor total do Orçamento para os serviços a serem realizados conforme cláusula 1ª é de NCr\$ 10.000,00 porém a CESP contribuirá com 50%, sendo que caberá a Prefeitura pagar parte da construção, representada pelos 50% restantes, isto é, NCr\$ 5.000,00 em prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de NCr\$ 500,00 vencível em 01-07-60 e as demais de NCr\$ 500,00 cada uma em intervalos de 30 dias. A Prefeitura cobrará dos beneficiados através de Taxa de Melhoria, o valor do presente contrato;
- 3) No valor da parte a ser cobrada da Prefeitura foram acrescidos 11,1111% pois, se o pagamento for efetuado até o dia do vencimento haverá o desconto de 10% que, deduzido, dará o valor real dos 50% do Orçamento dos serviços a serem pagos pela Prefeitura;
- 4) A CESP terá direito de suspender os serviços que se referem a este Contrato, bem como de outros já firmados, cujos trabalhos estejam sendo executados, se houver atraso superior a 30 dias da data de cada pagamento de parcela. Neste caso a Prefeitura terá de indenizar o período de paralização com o pagamento de NCr\$ 5 00 por dia-homens da media de homens em trabalho nos serviços;
- 5) A CESP compromete-se a executar os trabalhos no prazo de 03 meses a contar do dia 01-07-60;
- 6) O atraso na execução dos trabalhos pela CESP, dará direito a Prefeitura de cobrar lre NCr\$ 0,00 por dia de atraso, a partir de 01-07-60 considerando como acréscimo de prazo, os dias de atraso de pagamento de cada parcela, somando o atraso mês a mês;
- 7) Entende-se por serviços encerrados quando a rede estiver plenamente funcionando;
- 8) Não haverá reajustamento de valor estipulado na cláusula 2ª a não ser no caso de paralização dos serviços por mais de 35 dias devido à falta de pagamento da Prefeitura.

Do que para constar, mandaram datilografar este em 6 vias, todas as enviadas para Prefeitura Municipal de Vila Industrial e pela CESP juntamente com duas testemunhas

Rio Claro 24 de maio de 1960

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA INDUSTRIAL
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S. A. - CESP

Testemunhas:

VISIO: [Assinatura]
Chefe SDV

Exmo. Senhor Dr. Fausto Victorelli
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga

NESTA

J. Silva

Nós, Abaixo-assinados, moradores da Vila Industrial, solicitamos de V. Excia. a iluminação da citada Vila, mesmo sabendo que teremos de pagar a referida iluminação.

NESTES TERMOS

P; DEFERIMENTO

Pirassununga, 3 de junho de 1.968

Benedicto Rocha Rodrigues
Jose Gali
Ida Francisca Canabarro
Adão Camargo
Pedro de Souza Buena
Juracipe Bernardes
José Bento da Silva
Geraldo da Silva
Rozangela Aparecida de
Joaquim de Moraes
João Vital de Moraes
Alberto Sampaio Silva
João Camargo
Geraldo Exp. Vitelli
Osvaldo Exp. Vetterme

Wovio Balito

Antonio Santanuelo

Antonio Luis de Oliveira

A. Delgado



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



Of. 91
Sueli

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 24/68, do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A, para ~~extensão~~ extensão de distribuição de energia elétrica na Vila Industrial (Fábrica de Adubos), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968.

Francisco Domingos

Presidente

Hugo Antonio de Oliviera

Relator

Waldyr José de Souza

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 10
10/11/68

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 24/68, do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com as Centrais Elétricas São Paulo S/A, para extensão de distribuição de energia elétrica na Vila Industrial - (Fábrica de Adubos), nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Laurindo Cellin

Laurindo Cellin

Presidente

Benedicto Geraldo Lébeis
Benedicto Geraldo Lébeis

Relator

Nelson Marquizzelli
Nelson Marquizzelli

Membro